



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456-1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
adm@santateresa.rs.gov.br  
<http://www.santateresa.rs.gov.br>

## CARTA CONVITE Nº 007/2013

**“LICITAÇÃO, MODALIDADE CONVITE, VISANDO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA ÁREA DE SEGURANÇA DO TRABALHO, ASSESSORIA MENSAL NA CONFECÇÃO, EMISSÃO E MANUTENÇÃO DO PERFIL PROFISSIONAL PREVIDENCIÁRIO – PPP.”**

**DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**, faz saber pelo presente **EDITAL** que, de acordo com as disposições da Lei 8.666/93, encontra-se aberta a Licitação modalidade Convite. **AS PROPOSTAS SERÃO ABERTAS NO DIA 31 DE JANEIRO DE 2013, ÀS 09:00 HORAS NA SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA.** Maiores informações encontram-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Santa Tereza, na Av. Itália, 474, das 8:00 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, ou pelo fone (54) 3456-1033.

### **1 - OBJETO DA LICITAÇÃO:**

A presente Licitação visa a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de assessoria na área de segurança do trabalho, assessoria mensal na confecção, emissão e manutenção do Perfil Profissional Previdenciário – PPP em conformidade aos aspectos a seguir descritos:

- a) Gerenciamento em software próprio e implantação de todas as informações administrativas, ambientais e de monitoração biológica sobre as condições de trabalho do trabalhador;
- b) Manutenção das informações clínicas e ambientais de cada funcionário registrado no CNPJ/MF da Prefeitura em conformidade com a instrução normativa nº 095 INSS/DC e suas alterações;
- c) Emissão do PPP, CTCAT e PPPRA, sempre que solicitado pela Administração Municipal;
- d) Cadastramento de todos os funcionários admitidos, conforme comunicação prévia da Administração Municipal / Setor de Pessoal;
- e) Execução de outros procedimentos legais, conforme legislação vigente.
- f) Palestras para os servidores municipais sobre o uso e manutenção dos EPIs;
- g) Analisar o direito de percepção de insalubridade e ou periculosidade individualmente para cada servidor;
- h) Duas visitas mensais ou quando da necessidade da Prefeitura por Técnica em Segurança do Trabalho.
- i) Perícias em causas trabalhistas.
- j) Emissão de laudos de servidores para fins de aposentadoria

Deverão ser realizadas duas vistorias mensais na sede da Prefeitura e nos locais de desempenho das atividades dos serviços (locais visitados aleatoriamente)

### **2 - HABILITAÇÃO:**

**2.1** - As pessoas jurídicas interessadas em participar do pleito em destaque, deverão apresentar a documentação a seguir indicada, no **ENVELOPE N.º 01**, obedecendo rigorosamente os prazos fixados neste Edital:

- a** - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) em vigor, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- b** - Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (**FGTS**) em vigor; demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- c** - Contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou no Cartório de Títulos e Documentos;
- d** – Cópia **RG** e **CPF** dos sócios da empresa;
- e** - Cartão atualizado do **CNPJ**;
- f** - Certidão Negativa de Débitos com o município sede do estabelecimento;
- g** – Declaração que a empresa não emprega menor de idade.
- h** – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**.

**2.2** - Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em forma original ou, cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitas as verificações de sua autenticidade através de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
adm@santateresa.rs.gov.br  
<http://www.santateresa.rs.gov.br>

consulta realizada pela Comissão de Licitações. Os demais documentos deverão ser cópias atualizadas e autenticadas por tabelião ou, por Servidor Municipal.

**2.3** - Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou à filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório. **Os documentos devem ser em nome de uma única empresa (razão social).**

### **3 - PROPOSTAS:**

**3.1** - As propostas deverão ser apresentadas no **ENVELOPE Nº 02**, em uma via sem emendas, rasuras ou entrelinhas (sob pena de desclassificação), **assinada identificada com a razão social da licitante**.

**3.2** - A proposta deverá mencionar o custo cotado em Real, devendo neste preço estar computados todos os encargos e materiais incidentes no custo do serviço licitado.

**3.3** - A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

### **4 - DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA E PROPOSTAS:**

**4.1** - Na data e hora fixadas neste Edital, as empresas interessadas deverão entregar junto ao Centro Administrativo Municipal, na sala de licitações, dois (2) envelopes devidamente lacrados, referente à **DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA e PROPOSTAS**, com as seguintes indicações externas:

#### **ENVELOPE Nº 01**

**AO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA  
CONVITE Nº 007/2013  
DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA  
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA OU PESSOA FÍSICA)  
DATA E HORA DA ABERTURA**

#### **ENVELOPE Nº 2**

**AO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA  
CONVITE Nº 007/2013  
ENVELOPE DE PROPOSTA  
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA OU PESSOA FÍSICA)  
DATA E HORA DE ABERTURA**

**4.2** - Após a avaliação dos documentos inclusos no envelope nº 01, pela Comissão de Licitação, não havendo, ou resolvidas as impugnações, serão abertas as propostas constantes no envelope nº 02.

### **5 - DO JULGAMENTO:**

**5.1** - No julgamento das propostas será observada a lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**5.2** - A comissão julgadora considerará vencedora a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**5.3** - No caso de absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, a determinação do licitante vencedor obedecerá aos critérios fixados pelo Estatuto das Licitações, e será realizado sorteio, em ato público com convocação prévia de todos os licitantes.

### **6 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

A presente licitação objetiva a celebração de contrato pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogável por igual período, caso ocorra à necessidade.

### **7 – DO PRAZO DE ENTREGA E DA FORMA DE PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mensalmente, na Secretaria Municipal da Fazenda até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação de nota fiscal em relação dos serviços prestados.

### **8 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
adm@santateresa.rs.gov.br  
<http://www.santateresa.rs.gov.br>

Para efetivação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

0301 – Secretaria Municipal da Administração e Planejamento  
0412200042014000 – Manutenção das Atividades da Secretaria  
3339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

0601 – Secretaria Municipal da Saúde, Trabalho e Ação Social  
1030100392044000 – Manutenção da Unidade Sanitária  
3339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

0702 – Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Lazer  
1236100112076000 – Manutenção das Atividades da Secretaria  
3339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

#### **9 - DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

**9.1** - Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de até 05 (cinco) dias convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei 8.666/93.

**9.2** - Após convocação, o vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias para assinar o contrato, se neste prazo o convocado não comparecer para assinar, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do pacto, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, atualizados.

#### **10 - DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**10.1** - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições deste Edital.

**10.2** - Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições na proposta ou, de qualquer documento inserto nestas.

**10.3** - O não cumprimento com disposto no presente Edital, e/ou com a proposta apresentada, sujeitará ao licitante vencedor às sanções previstas no artigo 87, incisos I, II e III da lei 8666/93 e alterações nas situações mencionadas nos itens **10.4, 10.5 e 10.6**.

**10.4** - Ao Licitante vencedor deste certame, que se recusar injustificadamente, a assinar o contrato, será aplicada multa na razão de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta, sendo aplicada também a sanção prevista no inciso III do artigo 87 da lei 8666/93, pelo período de 12 (doze) meses.

**10.5** - Pelo não cumprimento com o especificado neste edital, será aplicada multa na razão de 0,25 % (vinte e cinco centésimo por cento), por dia, calculado sobre o valor total da proposta até a efetiva regularização da situação, sendo que o prazo para regularização é de até 05 (cinco) dias. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada, à licitante vencedora, a pena prevista no inciso III, do artigo 87, da Lei 8666/93 e alterações, pelo período de 12 (doze) meses.

**10.6** - Pelo atraso injustificado no cumprimento e/ou entrega do objeto desta Licitação além do prazo estipulado na proposta, será cobrada multa na razão de 0,25 (vinte e cinco centésimo por cento), por dia de atraso, calculado sobre o valor total da proposta, sendo que o prazo será de até 5 (cinco) dias. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada, à licitante vencedora, a pena prevista no inciso III, do artigo 87, da Lei 8666/93 e alterações, pelo período de 12 (doze) meses.

**10.7** - Será facultado ao fornecedor o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas no item **10.4, 10.5 e 10.6**.

**10.8** - Dos atos praticados nesta licitação caberão os recursos previstos no Artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e alterações, os quais, dentro dos prazos legais, deverão ser protocolados na Prefeitura de Santa Tereza, (não serão aceito recursos via fax).

**10.9** - Ao Presidente da câmara de vereadores fica assegurado o direito de, preservando o interesse do Município, revogar ou anular a presente licitação, justificando a razão de tal ato, dando ciência aos partícipes.

**10.10** - Em nenhuma hipótese será concedido prazo diverso do fixado neste Edital, para a apresentação da documentação e propostas e, aberta a reunião, não serão admitidos à Licitação os representantes retardatários.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
adm@santateresa.rs.gov.br  
<http://www.santateresa.rs.gov.br>

**10.11** - Não caberá responsabilidade a esta Municipalidade por propostas recebidas após a data e horário estipulados para abertura, por problemas de correio ou agente responsável pelo transporte das mesmas.

**10.12** - Reserva-se, o Município, o direito de aceitar uma das propostas, parte das propostas de um ou vários concorrentes ou rejeitar todas, sem que assista aos proponentes o direito de qualquer reclamação de indenização.

**10.13** - A participação na presente licitação implica na **aceitação integral e irretratável** das normas contidas neste edital, bem como a observância aos preceitos legais regulamentares em vigor.

**10.14** - São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

- \* Anexo I - Modelo de Formulário para preenchimento de proposta;
- \* Anexo II - Minuta de Contrato.

Santa Tereza, 07 de janeiro de 2013.

---

**MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA**  
Diogo Segabinazzi Siqueira  
Prefeito Municipal

Aprovado:

Jeferson Marin  
Assessor Jurídico  
OAB/RS. 55.376



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
adm@santateresa.rs.gov.br  
http://www.santateresa.rs.gov.br

## ANEXO I

### MODELO DE FORMULÁRIO PARA PREENCHIMENTO DE PROPOSTA

**CONVITE 007/2013**

**“LICITAÇÃO, MODALIDADE CONVITE, VISANDO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA ÁREA DE SEGURANÇA DO TRABALHO, ASSESSORIA MENSAL NA CONFECÇÃO, EMISSÃO E MANUTENÇÃO DO PERFIL PROFISSIONAL PREVIDENCIÁRIO – PPP.”**

Nome da empresa: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ CNPJ/MF nº: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Nome da pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Item	Descrição	Valor Total R\$
1	<p>Prestação de serviços de assessoria na área de segurança do trabalho, Assessoria mensal na confecção, emissão e manutenção do Perfil Profissional Previdenciário – PPP em conformidade aos aspectos a seguir descritos:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>a) Gerenciamento em software próprio e implantação de todas as informações administrativas, ambientais e de monitoração biológica sobre as condições de trabalho do trabalhador;</li><li>b) Manutenção das informações clínicas e ambientais de cada funcionário registrado no CNPJ/MF da Prefeitura em conformidade com a instrução normativa nº 095 INSS/DC e suas alterações;</li><li>c) Emissão do PPP, CTCAT e PPPRA, sempre que solicitado pela Administração Municipal;</li><li>d) Cadastramento de todos os funcionários admitidos, conforme comunicação prévia da Administração Municipal / Setor de Pessoal;</li><li>e) Execução de outros procedimentos legais, conforme legislação vigente.</li><li>f) Palestras para os servidores municipais sobre o uso e manutenção dos EPIs;</li><li>g) Analisar o direito de percepção de insalubridade e ou periculosidade individualmente para cada servidor;</li><li>h) 2 Visitas mensais ou quando da necessidade da Prefeitura por Técnica em Segurança do Trabalho.</li><li>i) Perícias em causas trabalhistas.</li><li>j) Emissão de laudos de servidores para fins de aposentadoria.</li></ul> <p>Deverão ser realizadas duas vistorias mensais na sede da Prefeitura e nos locais de desempenho das atividades dos serviços (locais visitados aleatoriamente)</p>	
	<b>TOTAL (R\$)</b>	

Validade da proposta: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

.....  
**(Assinatura e Carimbo da empresa com CNPJ)**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
adm@santateresa.rs.gov.br  
<http://www.santateresa.rs.gov.br>

## ANEXO II

### MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2013

**“CONTRATO REFERENTE À CARTA CONVITE Nº 007/2013, VISANDO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA ÁREA DE SEGURANÇA DO TRABALHO, ASSESSORIA MENSAL NA CONFECÇÃO, EMISSÃO E MANUTENÇÃO DO PERFIL PROFISSIONAL PREVIDENCIÁRIO – PPP.”**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. Itália, 474, Bairro centro, na cidade de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no Cadastro de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob nº 91.987.719/0001-13, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado do (a) \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, de o \_\_\_\_\_, ora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

O Presente CONTRATO tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado descrito abaixo, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DA FINALIDADE E DO OBJETO

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade a contratação pessoa jurídica para prestação de serviços de assessoria na área de segurança do trabalho, Assessoria mensal na confecção, emissão e manutenção do Perfil Profissional Previdenciário – PPP em conformidade aos aspectos a seguir descritos:

- a) Gerenciamento em software próprio e implantação de todas as informações administrativas, ambientais e de monitoração biológica sobre as condições de trabalho do trabalhador;
- b) Manutenção das informações clínicas e ambientais de cada funcionário registrado no CNPJ/MF da Prefeitura em conformidade com a instrução normativa nº 095 INSS/DC e suas alterações;
- c) Emissão do PPP, CTCAT e PPPRA, sempre que solicitado pela Administração Municipal;
- d) Cadastramento de todos os funcionários admitidos, conforme comunicação prévia da Administração Municipal / Setor de Pessoal;
- e) Execução de outros procedimentos legais, conforme legislação vigente.
- f) Palestras para os servidores municipais sobre o uso e manutenção dos EPIs;
- g) Analisar o direito de percepção de insalubridade e ou periculosidade individualmente para cada servidor;
- h) 2 Visitas mensais ou quando da necessidade da Prefeitura por Técnica em Segurança do Trabalho.
- i) Perícias em causas trabalhistas.
- j) Emissão de laudos de servidores para fins de aposentadoria.

Deverão ser realizadas duas vistorias mensais na sede da Prefeitura e nos locais de desempenho das atividades dos serviços (locais visitados aleatoriamente)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
adm@santateresa.rs.gov.br  
<http://www.santateresa.rs.gov.br>

### **CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme descrito e detalhado no objeto.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DE ENTREGA E DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mensalmente, na Secretaria Municipal da Fazenda até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação de nota fiscal em relação dos serviços prestados.

### **CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

A presente licitação objetiva a celebração de contrato pelo período 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogável por igual período, caso ocorra à necessidade.

### **CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar serviços na forma ajustada;
- b) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas, entre a CONTRATADA e seus empregados;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- d) apresentar durante a execução do contrato documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, bem como Certidões Negativas de Regularidade com INSS e FGTS;
- e) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da execução do presente contrato.

### **CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) efetuar o pagamento dos valores ajustados segundo a forma estabelecida neste.
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA: DAS INFRAÇÕES, PENALIDADES E MULTAS.**

A CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais a CONTRATADA tenha concorrido.
- b) sem prejuízos das outras combinações, multas sob o total atualizado do Contrato.  
\* De 3% (três por cento) pelo descumprimento de Cláusula Contratual ou norma de legislação pertinente.  
\* De 5% (cinco por cento) nos casos de inexecução total ou parcial da prestação dos serviços, inexecução imperfeita ou em desacordo com as especificações, mora ou negligéncia dos serviços previstos no objeto deste contrato.
- c) suspensão do direito de licitar, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta.
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de faltas graves.
- e) na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei
- f) as penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério do CONTRATANTE, admitida sua reiteração.

### **CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO E SEUS EFEITOS.**

O presente contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I à XII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzindo a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
- c) liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da CONTRATADA.

A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos, perdas e danos que a este vier a causar, em decorrência da rescisão deste contrato por inadimplemento de suas obrigações. Uma vez



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
adm@santateresa.rs.gov.br  
<http://www.santateresa.rs.gov.br>

rescindido o presente Contrato, e desde que resarcido de todos os prejuízos, o CONTRATANTE poderá efetuar à CONTRATADA o pagamento dos serviços prestados corretamente.

#### **CLÁUSULA NONA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta Licitação correm por conta da seguinte dotação orçamentária:

0301 – Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

0412200042014000 – Manutenção das Atividades da Secretaria

3339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

0601 – Secretaria Municipal da Saúde, Trabalho e Ação Social

1030100392044000 – Manutenção da Unidade Sanitária

3339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

0702 – Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Lazer

1236100112076000 – Manutenção das Atividades da Secretaria

3339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO.**

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão Administrativa, previstos no Art. 77 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO**

O Foro competente para dirimir eventual controvérsia oriunda do presente instrumento contratual é o da Comarca de Bento Gonçalves/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando assim certos e ajustados, firmam o presente instrumento particular exarado em duas vias de igual teor e forma, assinados pelas partes contratantes com o visto da Procuradoria Jurídica do Município, para que seja bom, firme, valioso e surta seus efeitos legais.

Santa Tereza \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

---

Município de Santa Tereza  
Diogo Segabinazzi Siqueira  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

**CONTRATADO**

**Aprovado:**

Jeferson Marin  
Assessor Jurídico  
OAB/RS. 55.376



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
adm@santatereza.rs.gov.br  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

### **ANEXO III**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
**CARTA CONVITE Nº 007/2013**

#### **DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE PRAZO RECURSAL**

A Empresa \_\_\_\_\_ inscrita no  
CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_,  
nº\_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, no Estado \_\_\_\_\_,  
participante do Processo Licitatório Carta Convite nº 007/2013, por seu representante legal, declara na  
forma da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, que não pretende recorrer da decisão da Comissão  
Permanente de Licitações, RENUNCIANDO, assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo  
respectivamente e concordando, em consequência, com o curso do processo licitatório, passando-se à  
abertura dos envelopes das propostas financeiras.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura Empresa